

- 4) LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
5) LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
6) LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO
7) LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS
8) MAPA RESUMO ECF (REDUÇÃO Z ANEXA)
9) NOTAS FISCAIS DE ENTRADA
10) NOTAS FISCAIS DE SAÍDA

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.
Local de entrega dos documentos:
Av. Gentil Bittencourt nº 2566, - Bairro -São Braz - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém- Pa,
Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo
Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

Protocolo 912127

O Ilmo. Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES ,
Coordenador

Fazendário de Paragominas, desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER ao titular ou representante legal da contribuinte abaixo relacionada que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 082014370000006-0, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Presidente Vargas - S/N - Centro - Paragominas - PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

ENIO ROBERTO ALVES MAIA
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais.
RAZÃO SOCIAL : BAHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP.
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.254.760-6
A.I.N.F. Nº :
Nº 08.2015.51.000.3106-6
Nº.08.2015.51.000.3107-4
Nº.08.2015.51.000.3108-2
Nº.08.2015.51.000.3109-0
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES
Coordenador - CERAT PARAGOMINAS

Protocolo 912230

O Ilmo. Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES,
Coordenador

Fazendário de PARAGOMINAS, desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER ao titular ou representante legal da contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Presidente Vargas - SN - Centro - Paragominas - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

CAIO RUBIO DE MELO
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais
RAZÃO SOCIAL : J C DA F FERREIRA
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.415.322-2
Ordem de Serviço : Nº 08.2015.82.000.0072-8
AINFS:
Nº. 08.2015.51.000.3103-1
Nº. 08.2015.51.000.3104-0
Nº. 08.2015.51.000.3105-8
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES
Coordenador Cerat Paragominas

Protocolo 912237

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AINF DE TRÂNSITO - CERAT
ALTAMIRA

O Ilustríssimo Senhor Luiz Otavio Penafort de Souza, Coordenador de Administração Tributária e Não Tributária da Secretária de Estado da Fazenda do Estado do Pará, no município de Altamira, FAZ SABER aos titulares e/ ou representantes legal das empresas abaixo relacionadas, que foram lavrados os **Auto de Infração e Notificação Fiscal**, ficando V.Sas. Intimados a recolherem os Créditos Tributários no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, §3º,III da Lei nº 6.182/98, ficando garantida a redução de

50% (cinquenta por cento) da multa, na forma do Art. 5º, §2º,I da Lei 6.182/98, salvo interposição de impugnação, em igual prazo, a Julgadoria de 1ª Instância, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito.

AINF	TAD	CONTRIBUINTE	IE
372015510001272-4	382014390002171	PEDRO RONALDO DA SILVA COMERCIO	15.223976-6
382015510001272-8	382015390001329	ANALIA MENDES DE SOUZA	15.369999-0
812015510000915-6	812015390000632	JOSIAS GONÇALVES DA SILVA	15.397967-4

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA
Coordenador Fazendário da CERAT Altamira
Protocolo 912336

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO
- CERAT ALTAMIRA

O Coordenador Regional da CERAT - Altamira desta Secretaria de Estado da Fazenda faz saber aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo, pelo presente instrumento INTIMADO da decisão de Julgamento prolatada em primeira instância, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei nº 6.182/98. Fica a empresa intimada a recolher o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera NOTIFICADA, nos termos do art.14 §3º, III da lei nº 6.182/98, ficando garantida a redução de 20% (vinte por cento) da multa, na forma do Art. 5º, §2º, III da Lei 6.182/98, salvo interposição de Recurso Voluntário, em igual prazo, ao TARF, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito.

CONTRIBUINTE	DECISÃO
171.870.872-68 - MARIA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	PROCEDÊNCIA do AINF 102012510001171-7, declarando DEVIDO o crédito tributário.

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA
COORDENADOR - CERAT ALTAMIRA

Protocolo 912343

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1.124, de 18 de dezembro de 2015

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período de 01 a 30 de novembro de 2015
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretario de Estado da Fazenda

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	914.022,22	228.505,55	1.142.527,77
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	206.948,43	51.737,11	258.685,53
ACARÁ	170.098-7	396.651,15	99.162,79	495.813,94
AFUÁ	170.039-1	344.914,04	86.228,51	431.142,56
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	620.845,28	155.211,32	776.056,60
ALENQUER	170.027-8	551.862,47	137.965,62	689.828,09
ALMERIM	170.028-6	1.310.673,37	327.668,34	1.638.341,71
ALTAMIRA	170.076-6	3.293.929,12	823.482,28	4.117.411,41
ANAJÁS	170.040-5	327.668,34	81.917,09	409.585,43
ANANINDEUA	170.074-0	7.312.177,74	1.828.044,44	9.140.222,18
ANAPU	170.659-4	534.616,77	133.654,19	668.270,96
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	224.194,13	56.048,53	280.242,66
AURORA DO PARÁ	170.271-8	275.931,24	68.982,81	344.914,04
AVEIRO	170.029-4	362.159,75	90.539,94	452.699,68
BAGRE	170.041-3	241.439,83	60.359,96	301.799,79
BAIÃO	170.051-0	327.668,34	81.917,09	409.585,43
BANNACH	170.664-0	310.422,64	77.605,66	388.028,30
BARCARENA	170.052-9	4.915.025,13	1.228.756,28	6.143.781,42
BELÉM	170.001-4	30.593.875,75	7.648.468,93	38.242.344,68
BELTERRA	170.660-8	327.668,34	81.917,09	409.585,43
BENEVIDES	170.075-8	1.586.604,60	396.651,15	1.983.255,76
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	327.668,34	81.917,09	409.585,43

BONITO	170.094-4	224.194,13	56.048,53	280.242,66
BRAGANCA	170.086-3	586.353,88	146.588,47	732.942,34
BRASIL NOVO	170.283-1	344.914,04	86.228,51	431.142,56
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	241.439,83	60.359,96	301.799,79
BREU BRANCO	170.284-0	707.073,79	176.768,45	883.842,24
BREVES	170.042-1	603.599,58	150.899,89	754.499,47
BUJARU	170.096-0	224.194,13	56.048,53	280.242,66
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	275.931,24	68.982,81	344.914,04
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	327.668,34	81.917,09	409.585,43
CAMETÁ	170.053-7	448.388,26	112.097,06	560.485,32
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.915.025,13	1.228.756,28	6.143.781,42
CAPANEMA	170.084-7	1.138.216,35	284.554,09	1.422.770,43
CAPITÃO POÇO	170.069-3	362.159,75	90.539,94	452.699,68
CASTANHAL	170.003-0	4.087.231,43	1.021.807,86	5.109.039,28
CHAVES	170.043-0	344.914,04	86.228,51	431.142,56
COLARES	170.004-9	172.457,02	43.114,26	215.571,28
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	672.582,39	168.145,60	840.727,98
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	275.931,24	68.982,81	344.914,04
CUMARU DO NORTE	170.285-8	638.090,98	159.522,75	797.613,73
CURIONÓPOLIS	170.017-0	534.616,77	133.654,19	668.270,96
CURRALINHO	170.044-8	258.685,53	64.671,38	323.356,92
CURUÁ	170.678-0	224.194,13	56.048,53	280.242,66
CURUÇÁ	170.005-7	206.948,43	51.737,11	258.685,53
DOM ELIZEU	170.083-9	793.302,30	198.325,58	991.627,88
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	465.633,96	116.408,49	582.042,45
FARO	170.031-6	327.668,34	81.917,09	409.585,43
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	638.090,98	159.522,75	797.613,73
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	241.439,83	60.359,96	301.799,79
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	517.371,07	129.342,77	646.713,83
GURUPÁ	170.045-6	310.422,64	77.605,66	388.028,30
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	310.422,64	77.605,66	388.028,30
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	310.422,64	77.605,66	388.028,30
INHANGAPI	170.007-3	189.702,72	47.425,68	237.128,41
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	620.845,28	155.211,32	776.056,60
IRITUIA	170.070-7	241.439,83	60.359,96	301.799,79
ITAITUBA	170.032-4	1.655.587,41	413.896,85	2.069.484,27
ITUPIRANGA	170.020-0	603.599,58	150.899,89	754.499,47
JACAREACANGA	170.288-2	655.336,68	163.834,17	819.170,86
JACUNDÁ	170.021-9	551.862,47	137.965,62	689.828,09
JURUTI	170.033-2	1.000.250,73	250.062,68	1.250.313,41
LIMOIRO AJURU	170.055-3	224.194,13	56.048,53	280.242,66
MÃE DO RIO	170.071-5	344.914,04	86.228,51	431.142,56
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	155.211,32	38.802,83	194.014,15
MARABÁ	170.022-7	8.467.639,79	2.116.909,95	10.584.549,74
MARACANÃ	170.009-0	224.194,13	56.048,53	280.242,66
MARAPANIM	170.010-3	224.194,13	56.048,53	280.242,66
MARITUBA	170.675-6	2.517.872,52	629.468,13	3.147.340,66
MEDICILÂNDIA	170.077-4	396.651,15	99.162,79	495.813,94
MELGAÇO	170.046-4	275.931,24	68.982,81	344.914,04
MOCAJUBA	170.056-1	241.439,83	60.359,96	301.799,79
MOJU	170.057-0	1.120.970,64	280.242,66	1.401.213,31
MOJÚÍ DOS CAMPOS	182.726-0	224.194,13	56.048,53	280.242,66
MONTA ALEGRE	170.034-0	534.616,77	133.654,19	668.270,96
MUANÁ	170.105-3	275.931,24	68.982,81	344.914,04
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	310.422,64	77.605,66	388.028,30
NOVA IPIXUNA	170.666-7	258.685,53	64.671,38	323.356,92
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	189.702,72	47.425,68	237.128,41
NOVO PROGRESSO	170.289-0	914.022,22	228.505,55	1.142.527,77
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	983.005,03	245.751,26	1.228.756,28
ÓBIDOS	170.035-9	655.336,68	163.834,17	819.170,86
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	258.685,53	64.671,38	323.356,92
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.811.049,46	702.762,37	3.513.811,83
OUREM	170.093-6	224.194,13	56.048,53	280.242,66
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	965.759,32	241.439,83	1.207.199,16
PACAJÁS	170.018-9	655.336,68	163.834,17	819.170,86
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	206.948,43	51.737,11	258.685,53
PARAGOMINAS	170.068-5	2.742.066,65	685.516,66	3.427.583,32
PARAUAPEBAS	170.019-7	29.162.482,46	7.290.620,61	36.453.103,07